PAUTA ORDINÁRIA Nº 11/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAPSECI – 16/12/2024 – HORÁRIO: 13:30

1. Tabela quantitativa de segurados (ativos, inativos e pensionistas) – 2024;

2. Balanço financeiro – 2024;

3. Relatório das aplicações financeiras por contas bancárias – Novembro de 2024;

4. Demonstrativo de despesas da administração – Novembro de 2024;

5. Repasses do ente x despesas dos segurados – 2024;

6. Balanço anual – 2024;

7. Substituição dos membros indicados do Conselho de Administração.

TABELA DE BENEFICIADOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS - CAPSECI 2024												
2024	SERVIDORES INATIVOS						SERVIDORES ATIVOS					TOTAL
MÊS	Pensões Mês/Ano	Aposent Mês/Ano	Beneficiad Mês/Ano	Pensionist TOTAL	Aposent TOTAL	INATIVOS TOTAL	Admissões Mês/Ano	Ativos CAPSECI	Ativos CÂMARA	Ativos PREFEITURA	ATIVOS TOTAL	CAPSECI TOTAL
JANEIRO	3	0	3	185	631	816	2	6	11	2163	2180	2996
FEVEREIRO	0	2	2	185	633	818	15	5	11	2167	2183	3001
MARÇO	4	0	4	188	631	819	14	5	11	2177	2193	3012
ABRIL	0	4	4	187	632	819	15	5	11	2184	2200	3019
MAIO	0	1	1	184	633	817	7	5	11	2186	2202	3019
JUNHO	3	2	5	185	634	819	5	5	11	2187	2203	3022
JULHO	0	2	2	185	634	819	23	5	11	2200	2216	3035
AGOSTO	0	4	4	183	637	820	9	5	11	2204	2220	3040
SETEMBRO	2	4	6	182	641	823	9	5	11	2203	2219	3042
OUTUBRO	0	2	2	182	642	824	3	5	11	2200	2216	3040
NOVEMBRO	1	7	8	183	648	831	1	5	11	2192	2208	3039
DEZEMBRO												
TOTAL 2024	13	28	41	183	648	831	103	5	11	2192	2208	3039

Servidor	Data de início	Cargo	Proventos Remuneração		Tipo de Benefício/Cargo
Arminda Galhardo Borges*	08/06/2024	Gari	R$	5.186,88	Pensionista
Erasmo Machado dos Santos	01/11/2024	Auxiliar de Serviços	R$	4.716,68	Aposentadoria por Tempo de Contribuição
José Floripes de Oliveira	01/11/2024	Auxiliar de Serviços	R$	4.130,05	Aposentadoria por Tempo de Contribuição
José Luiz de Lima	01/11/2024	Mecânico de Manut. De Auto. E Veíc. Similares	R$	5.103,09	Aposentadoria por Tempo de Contribuição
José Sebastião Gomes de Oliviera	01/11/2024	Pintor de Obras	R$	5.981,68	Aposentadoria por Tempo de Contribuição
Luiz Walter dos Santos	01/11/2024	Auxiliar de Serviços	R$	3.305,21	Aposentadoria por Tempo de Contribuição
Neide Bertolazzo	01/11/2024	Auxiliar de Serviços	R$	2.085,20	Aposentadoria por Tempo de Contribuição
Oseias Dourado Pires	01/11/2024	Motorista	R$	6.260,26	Aposentadoria por Tempo de Contribuição
TOTAL			R$	36.769,05	
		TOTAL MENSAL	R$	32.481,63	

* Pagamento retroativo, valor mensal será de R$ 899,46

BALANÇO FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO 2024 - CAPSECI

Nº	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	CAPITAL APLICADO (R$)	RENDIMENTO DO MÊS (R$)
1	NTN-B - MAI/2025 IPCA+5,73%	R$ 2.060.068,13	R$ 17.355,15
2	NTN-B - AGO/2026 IPCA+5,77%	R$ 5.181.979,44	R$ 43.040,26
3	NTN-B - AGO/2026 IPCA+6,63%	R$ 2.920.109,96	R$ 26.017,11
4	NTN-B - AGO/2026 IPCA+6,65%	R$ 3.086.287,26	R$ 27.538,81
5	NTN-B - AGO/2026 IPCA+6,72%	R$ 5.112.003,46	R$ 45.868,02
6	NTN-B - MAI/2027 IPCA+5,57%	R$ 4.062.660,80	R$ 33.765,11
7	NTN-B - MAI/2027 IPCA+6,16%	R$ 4.002.128,99	R$ 34.970,16
8	NTN-B - MAI/2027 IPCA+6,44%	R$ 6.091.520,89	R$ 54.425,45
9	NTN-B - MAI/2027 IPCA+6,46%	R$ 2.996.222,55	R$ 26.829,93
10	NTN-B - AGO/2028 IPCA+5,54%	R$ 3.697.162,86	R$ 30.090,09
11	NTN-B - AGO/2028 IPCA+5,62%	R$ 8.476.327,85	R$ 69.495,49
12	NTN-B - AGO/2028 IPCA+6,42%	R$ 6.087.518,99	R$ 53.346,03
13	NTN-B - AGO/2028 IPCA+6,78%	R$ 5.049.214,26	R$ 45.504,29
14	NTN-B - MAI/2029 IPCA+5,77%	R$ 5.035.482,25	R$ 42.581,84
15	NTN-B - AGO/2030 IPCA+6,88%	R$ 2.099.206,37	R$ 2.627,77
16	NTN-B - AGO/2032 IPCA+6,14%	R$ 4.602.143,69	R$ 39.420,46
17	NTN-B - MAI/2033 IPCA+6,21%	R$ 6.336.093,90	R$ 55.586,00
18	NTN-B - MAI/2033 IPCA+5,69%	R$ 4.232.753,27	R$ 35.520,20
	Total	**R$ 81.128.884,92**	**R$ 683.982,17**
24	FI BRASIL DI LP	R$ 18.832.932,90	R$ 151.233,40
19	FI BR IRF-M 1	R$ 2.521.640,43	R$ 13.814,14
45	CX FIC ALOC MACRO MULT	R$ 5.672.006,07	R$ 10.848,96
20	FIC GESTÃO ESTRATÉGICA	R$ 2.558.946,19	R$ 13.566,22
44	CAIXA INST BDR NÍVEL I	R$ 1.120.515,13	R$ 85.527,58
46	CX FIC CAP PROT BV VI MM	R$ 1.670.683,81	R$ (33.262,63)
	Total	**R$ 32.376.724,53**	**R$ 241.727,67**
37	BB PREVID ACOES ALOC	R$ 1.920.106,13	R$ (22.052,41)
34	BB PREVID RF INF CRÉD PRIV FI	R$ 4.163.200,12	R$ 11.008,28
25	BB PREVID RF PERFIL	R$ 9.802.509,32	R$ 114.785,56
26	BB PREVID RF FLUXO	R$ 145.910,47	R$ 1.359,84
38	BB PREVID AÇÕES VALOR	R$ 4.307.363,54	R$ (72.446,27)
	Total	**R$ 20.339.089,58**	**R$ 32.655,00**
35	ITAÚ HIGH GRADE RF CR PRIV	R$ 4.503.819,79	R$ 3.819,79
39	ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIC	R$ 3.311.381,41	R$ (33.899,25)
27	ITAÚ INST RF REF DI FI	R$ 21.790.402,71	R$ 172.522,50
	Total	**R$ 29.605.603,91**	**R$ 142.443,04**
23	SICREDI INST. RF IRFM-1 LP	R$ 6.835.490,96	R$ 33.795,60
40	SCHRODRES IBOVESPA FIA	R$ 1.234.617,55	R$ (57.393,09)
28	SICREDI INST. RF IRF-M LP	R$ 977.182,01	R$ (6.360,29)
	Total	**R$ 9.047.290,52**	**R$ (29.957,78)**
36	BTG ABS INST FIQ FI AÇÕES	R$ 1.261.627,51	R$ (60.771,35)
47	FIP LA SHOPPING CENTERS	R$ 2.212.087,33	R$ -
30	LF BTG MAR/2026 (IPCA+6,11%)	R$ 2.154.618,11	R$ 19.763,67
31	LF BTG MAR/2027 (IPCA+6,29%)	R$ 2.142.239,28	R$ 20.595,92
32	LF BTG ABR/2027 (IPCA+6,70%)	R$ 1.064.653,69	R$ 10.541,82
33	LF BTG JUL/2027 (IPCA+6,78%)	R$ 519.187,77	R$ 5.235,13
	Total	**R$ 9.354.413,69**	**R$ (4.634,81)**
41	MAG BRASIL FIA	R$ 2.607.873,23	R$ (87.869,86)
21	BANRISUL ABSOLUTO RF LP	R$ 916.034,35	R$ 7.501,49
43	IT NOW IBOVESPA F. I. BOVV11	R$ 95.640,00	R$ (2.777,01)
42	SANTANDER AÇÕES DIV FIC FI	R$ 2.465.300,33	R$ (10.955,56)
48	BR GRAVEYARD AND DEATH	R$ 284.937,80	R$ (8.141,08)
29	BRADESCO DI PREMIUM	R$ 7.837.919,16	R$ 62.861,73
22	BRADESCO FIC FI RF CP P.PUB	R$ 18.072,58	R$ 952,98
	Total	**R$ 14.225.777,45**	**R$ (38.427,31)**
	TOTAL	**R$ 196.077.784,60**	**R$ 1.027.787,98**

BALANÇO FINANCEIRO MENSAL - CAPSECI	RECEITAS	DESPESAS
Despesas Previdenciárias		***-3.320.562,16***
Aposentadorias		-2.832.854,95
Pensões		-474.458,81
13º Sal - Inativos		0,00
13º Sal - Pensionistas		0,00
Compensação Previdenciária		0,00
PASEP		-13.248,40
Despesas Administrativas		***-73.668,02***
Contribuição Previdenciarias	***3.509.212,71***	
Servidores Ativos (14%)	1.249.419,96	
Patronal (22% e 28%)	2.162.200,06	
Servidores Inativos (14%)	93.300,19	
Pensionistas (14%)	4.292,50	
Compensação - INSS	***190.321,23***	
Fluxo Mensal	190.321,23	
Juros de Mora	0,00	
Aporte Financeiro - PMC	***1.508.021,51***	
Aluguéis	***2.999,38***	
Taxa de Administração	***141.971,27***	
Alienação de bens Imóveis	***20.485,56***	

Total Adm.	**R$ 5.373.011,66**	**R$ (3.394.230,18)**

RECEITAS X DESPESAS	**R$ 1.978.781,48**

BALANÇO FINAL (Adm+Invest)	**R$ 3.006.569,46**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO

PERÍODO: NOVEMBRO DE 2024

Dotações	R$ Empenhados	R$ Pagos
Vencimentos e Vantagens Fixas	**44.633,29**	**44.633,29**
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo	*29.240,69*	*29.240,69*
Vencimentos Comissionados - Ocupantes de Cargo Efetivo	*9.464,62*	*9.464,62*
Gratificação por Exercício de Funções - Coordenadoria de Tesouraria	*1.166,05*	*1.166,05*
Gratificação por Exercício de Funções - Coordenadoria de Folha de Pagamento	*1.166,05*	*1.166,05*
Gratificação por Tempo de Serviço	*3.595,88*	*3.595,88*
Obrigações Patronais	**8.207,35**	**8.202,07**
Seguro de Vida	*122,34*	*117,06*
Contribuições Previdenciárias CAPSECI - Servidores Ativos	*8.085,01*	*8.085,01*
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	**3.243,24**	**3.243,24**
Auxílio-Saúde	*3.243,24*	*3.243,24*
Diárias	**967,11**	**967,11**
Luiz Fernando - EVENTO ROAD- SHOW DA CAIXA - Empenho 314/2024	*241,78*	*241,78*
Giovana Hirata - EVENTO ROAD- SHOW DA CAIXA - Empenho 313/2024	*241,78*	*241,78*
Giovana Hirata - APEPREV PRÓ-GESTÃO - Empenho 312/2024	*483,55*	*483,55*
Material de Consumo	**179,41**	**1.104,76**
Etanol		
Auto Posto 70 - Empenho 105/2024	*0,00*	*342,53*
Lubrificantes e Aditivos Automotivos		
Fancar Itália Veículos LTDA - Empenho 307/2024	*0,00*	*280,00*
Outros Materiais para Manutenção de Veículos		
Fancar Itália Veículos LTDA - Empenho 308/2024	*0,00*	*302,82*
Material de Consumo - Pagamento Antecipado		
Adiantamento p/ Despesas de Peq. Valor Guilherme - Empenhos 258 e 331/2024	*179,41*	*179,41*
Serviços de Consultoria	**0,00**	**2.600,00**
Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica		
Actuarial - Empenho 101/2024	*0,00*	*1.450,00*
LDB Consultoria Financeira - Empenho 102/2024	*0,00*	*1.150,00*
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**2.631,55**	**2.631,55**
Gratificações aos Conselheiros e Membros do Comitê de Investimentos	*2.631,55*	*2.631,55*
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**0,00**	**7.296,49**
Condomínios		
Condomínio Villa Lobos - Taxas Condominiais - Emp. 251/2024	*0,00*	*910,38*
Serviços Gerais de Mecânica Veicular		
Fancar Itália Veículos LTDA - Empenho 309/2024	*0,00*	*263,20*
Serviço de Energia Elétrica		
Copel - Empenho 03/2024	*0,00*	*1.122,57*
Serviço de Água e Esgoto		
Sanepar - Empenho 02/2024	*0,00*	*173,36*
Serviços de Telecomunicações		
Sercomtel - Telefone fixo - Empenho 200/2024	*0,00*	*405,00*
Vigilância Ostensiva		
Classe A - Empenho 222/2024	*0,00*	*128,93*
Limp. e Conservação Demais Setores da Administração		
Domlimp - Empenho 104/2024	*0,00*	*1.085,25*
Serviço de Apoio Operacional		
Domlimp (Limpeza de Terrenos) - Empenho 103/2024	*0,00*	*3.207,80*
Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Antecipado		
Adiantamento p/ Despesas de Peq. Valor - Guilherme - Empenhos 259 e 332/2024	*0,00*	*0,00*
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	**0,00**	**7.805,14**
Locação de Softwares		
DATAPREV - Empenho 04/2024	*0,00*	*1.157,70*
Manutenção de Software		
GOVBR - Empenho 223/2024	*0,00*	*6.274,40*
Despesas de Teleprocessamento		
Vibe Provedor de Internet LTDA - Empenho 163/2024	*0,00*	*159,80*
Joalle Informática - Empenho 224/2024	*0,00*	*213,24*
Obrigações Tributárias e Contributivas	**13.806,07**	**13.806,07**
PASEP - Empenhos 311 e 333/2024	*13.806,07*	*13.806,07*
TOTAL	**73.668,02**	**92.289,72**

TABELA FINANCEIRA COM RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (SERVIDORES E ENTE) E DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS INATIVOS EXERCÍCIO 2024

CAPSECI - Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte Diretoria Executiva

2024	Servidores 14%	Patronal 22% e 28% Educação	Contribuições **(RECEITAS)**	Benefícios (Aposentados)	Benefícios (Pensionistas)	Benefícios **(DESPESAS)**	**Resultado Financeiro (Receita x Despesa)**
JANEIRO	R$ 1.243.039,14	R$ 1.997.743,27	**R$ 3.240.782,41**	R$ -2.604.830,76	R$ -487.579,95	**R$ -3.092.410,71**	**R$ 148.371,70**
FEVEREIRO	R$ 1.232.038,77	R$ 2.004.732,34	**R$ 3.236.771,11**	R$ -2.618.860,94	R$ -472.464,38	**R$ -3.091.325,32**	**R$ 145.445,79**
MARÇO	R$ 1.334.515,51	R$ 2.001.658,24	**R$ 3.336.173,75**	R$ -2.728.570,71	R$ -493.773,06	**R$ -3.222.343,77**	**R$ 113.829,98**
ABRIL	R$ 1.313.310,96	R$ 2.115.632,40	**R$ 3.428.943,36**	R$ -2.734.781,51	R$ -482.205,37	**R$ -3.216.986,88**	**R$ 211.956,48**
MAIO	R$ 1.333.118,05	R$ 2.145.982,98	**R$ 3.479.101,03**	R$ -2.790.118,85	R$ -480.676,35	**R$ -3.270.795,20**	**R$ 208.305,83**
JUNHO	R$ 1.322.372,33	R$ 2.128.450,18	**R$ 3.450.822,51**	R$ -2.760.652,41	R$ -489.134,18	**R$ -3.249.786,59**	**R$ 201.035,92**
JULHO	R$ 1.332.012,15	R$ 2.143.967,31	**R$ 3.475.979,46**	R$ -4.140.402,04	R$ -712.066,78	**R$ -4.852.468,82**	**R$ -1.376.489,36**
AGOSTO	R$ 1.336.641,95	R$ 2.149.435,06	**R$ 3.486.077,01**	R$ -2.778.309,39	R$ -472.395,28	**R$ -3.250.704,67**	**R$ 235.372,34**
SETEMBRO	R$ 1.343.679,38	R$ 2.160.211,18	**R$ 3.503.890,56**	R$ -2.799.420,54	R$ -479.505,54	**R$ -3.278.926,08**	**R$ 224.964,48**
OUTUBRO	R$ 1.347.591,97	R$ 2.154.168,35	**R$ 3.501.760,32**	R$ -2.803.347,39	R$ -469.271,93	**R$ -3.272.619,32**	**R$ 229.141,00**
NOVEMBRO	R$ 1.347.012,65	R$ 2.162.200,06	**R$ 3.509.212,71**	R$ -2.832.854,95	R$ -474.458,81	**R$ -3.307.313,76**	**R$ 201.898,95**
DEZEMBRO							
TOTAL	**R$ 14.485.332,86**	**R$ 23.164.181,37**	**R$ 37.649.514,23**	**R$ -31.592.149,49**	**R$ -5.513.531,63**	**R$ -37.105.681,12**	**R$ 543.833,11**

TABELA FINANCEIRA COM RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS E DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS INATIVOS EXERCÍCIO 2024

CAPSECI - Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte Diretoria Executiva

2024	Contribuições - Servidor e Patronal	Compensação Financeira	Aportes	Proventos - Aposentados e pensionistas	Resultado Financeiro (Receita x Despesa)
JANEIRO	R$ 3.240.782,41	R$ 188.006,42	R$ -	R$ -3.092.410,71	R$ 336.378,12
FEVEREIRO	R$ 3.236.771,11	R$ 188.006,42	R$ -	R$ -3.091.325,32	R$ 333.452,21
MARÇO	R$ 3.336.173,75	R$ 194.980,27	R$ -	R$ -3.222.343,77	R$ 308.810,25
ABRIL	R$ 3.428.943,36	R$ 194.980,27	R$ -	R$ -3.216.986,88	R$ 406.936,75
MAIO	R$ 3.479.101,03	R$ 275.934,19	R$ -	R$ -3.270.795,20	R$ 484.240,02
JUNHO	R$ 3.450.822,51	R$ 193.328,35	R$ 1.508.021,51	R$ -3.249.786,59	R$ 1.902.385,78
JULHO	R$ 3.475.979,46	R$ 190.709,33	R$ 1.508.021,51	R$ -4.852.468,82	R$ 322.241,48
AGOSTO	R$ 3.486.077,01	R$ 191.512,66	R$ 1.508.021,51	R$ -3.250.704,67	R$ 1.934.906,51
SETEMBRO	R$ 3.503.890,56	R$ 191.397,74	R$ 1.508.021,51	R$ -3.278.926,08	R$ 1.924.383,73
OUTUBRO	R$ 3.501.760,32	R$ 190.701,79	R$ 1.508.021,51	R$ -3.272.619,32	R$ 1.927.864,30
NOVEMBRO	R$ 3.509.212,71	R$ 190.321,23	R$ 1.508.021,51	R$ -3.307.313,76	R$ 1.900.241,69
DEZEMBRO					
TOTAL	**R$ 37.649.514,23**	**R$ 2.189.878,67**	**R$ 9.048.129,06**	R$ -37.105.681,12	R$ 11.781.840,84

BALANÇO ANUAL 2024

2024	Capital Investido	Rendimento das Aplicações	Receitas	Despesas Previdenciárias e Despesas Administrativas	Resultado Financeiro (Receita x Despesa)
JANEIRO	R$ 175.044.699,53	R$ 161.931,42	R$ 3.615.204,43	R$ -3.278.521,63	R$ 498.614,22
FEVEREIRO	R$ 174.275.180,76	R$ 1.350.948,83	R$ 3.593.364,37	R$ -3.205.762,12	R$ 1.738.551,08
MARÇO	R$ 175.882.313,46	R$ 1.238.198,77	R$ 3.700.580,15	R$ -3.317.712,21	R$ 1.621.066,71
ABRIL	R$ 176.227.308,61	R$ -93.319,97	R$ 3.793.734,99	R$ -3.368.681,59	R$ 331.733,43
MAIO	R$ 177.594.906,66	R$ 794.596,08	R$ 3.923.783,94	R$ -3.354.238,86	R$ 1.364.141,16
JUNHO	R$ 180.590.428,25	R$ 1.055.569,00	R$ 5.320.865,36	R$ -3.347.015,44	R$ 3.029.418,92
JULHO	R$ 182.970.927,48	R$ 1.990.425,34	R$ 5.349.032,06	R$ -4.968.240,50	R$ 2.371.216,90
AGOSTO	R$ 187.290.081,20	R$ 2.330.855,24	R$ 5.350.578,16	R$ -3.547.655,31	R$ 4.133.778,09
SETEMBRO	R$ 189.746.217,88	R$ 641.372,90	R$ 5.377.006,16	R$ -3.357.090,96	R$ 2.661.288,10
OUTUBRO	R$ 193.113.609,57	R$ 1.350.841,73	R$ 5.368.370,83	R$ -3.361.544,02	R$ 3.357.668,54
NOVEMBRO	R$ 196.077.784,60	R$ 1.027.787,98	R$ 5.373.011,66	R$ -3.394.230,18	R$ 3.006.569,46
DEZEMBRO					
TOTAL	**R$ 196.077.784,60**	**R$ 11.849.207,32**	**R$ 50.765.532,11**	**R$ -38.500.692,82**	**R$ 24.114.046,61**

Cianorte/PR, 12 de dezembro de 2024.

PARECER JURÍDICO N° 152/2024

Relatório

Trata-se de requerimento formulado pelo Conselho de Administração da CAPSECI solicitando a elaboração de parecer jurídico sobre a possibilidade de recondução de membros do referido conselho que tenham sido indicados no decorrer do mandato em substituição a conselheiros anteriormente destituídos/impedidos, considerando as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 5.109/2019, a qual alterou a Lei Municipal nº 2.186/2001 que dispõe sobre a organização e funcionamento deste Regime Próprio.

Referido Requerimento é constituído dos seguintes documentos:

- Ofício 001/2024 do Conselho de Administração da CAPSECI;
- Ata de reunião ordinária do Conselho de Administração da CAPSECI realizada na data de 21/11/2024;

É o relatório, vieram os autos para parecer.

Fundamentação

a) DA DURAÇÃO DO MANDATO DE CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

O caso trazido à baila versa situação atinente ao Conselho de Administração desta Autarquia, o qual tem sua organização, composição e competência regidas pela Lei Municipal nº 2.186/2001.

Ainda, destaca-se que sobreveio lei Ordinária nº 5.109/2019, qual fez alterações significativas à lei Municipal nº 2.186/2001.

Pois bem, em análise dos referidos textos legais depreende-se que este restou silente no tocante às consequências resultantes da substituição de

conselheiros indicados no decorrer do mandato, seja no que se refere à duração, seja na possibilidade de recondução.

Todavia, ainda em análise das normas supracitadas verifica-se que restou estipulado pela lei nº 5.109/2019 que para fins de alternância os conselheiros indicados pelo Executivo e legislativo seriam indicados no ano de 2020 para mandatos de 04 (quatro) anos, vejamos:

> ***Art. 7º*** *Os membros do atual Conselheiro Fiscal, visando atender a alternância e as disposições do art. 24 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de outubro de 2001, deliberarão quais dentre eles deverão permanecer no exercício do mandato e qual deles terá seu mandato encerrado ao final de 2020, quando então será nomeado o representante do Poder Executivo.*
>
> ***§ 1º O membro do Conselho Fiscal representante do Poder Executivo, nomeado nos termos deste artigo, terá mandato de 04 (quatro) anos.***
>
> ***§ 2º Os membros do Conselho Fiscal, eleitos por seus pares, que permanecerem no Conselho, terão seu mandato prorrogado por 02 (dois) anos, sendo que as próximas eleições ocorrerão no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), observado o Decreto regulamentar.***

No mesmo sentido inclusive se apresenta a portaria de indicação dos conselheiros substitutos:

PORTARIA Nº 141/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto nos artigos 11 e 24 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de outubro de 2001;
Considerando o resultado da eleição realizada no ano de 2022 para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte –CAPSECI;
Considerando o Ofício 104/2024 da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI,

RESOLVE

Art. 1º. Os incisos I, II, III e IV do art. 1º da Portaria 152/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo e respectivos suplentes, para mandato de 4 (anos), início em 2020:

Referida determinação visa manter a alternância entre os membros objetivada pela lei, apresentando-se como aspecto de segurança para este Regime, como também visa a manutenção de integrantes com o conhecimento necessários, evitando assim que ocorra a alteração integral dos membros do conselho.

Verifica-se que os membros nomeados em substituição aos conselheiros originalmente indicados devem cumprir o prazo estipulado nos mandatos deste, pois qualquer decisão em outro sentido poderia ocasionar a troca simultânea de eleitos e indicados, colocando em risco o bom andamento das competências do Conselho de Administração.

Tanto é assim que o §4º do art. 15-b, da Lei nº 2.186/2001 determina que no caso de eleições complementares os eleitos terão seus mandatos encerrados juntamente com os eleitos em eleições regulares:

> *§ 4º No caso de eleições complementares previstas no parágrafo anterior, o mandato dos eleitos deverá se encerrar junto com os conselheiros eleitos em eleições regulares.*

Assim, quanto a duração os mandatos, conclui-se que os conselheiros indicados em substituição a outros no decorrer do encargo devem cumprir o equivalente ao tempo restante do mandato.

b) DA RECONDUÇÃO

No que se refere à possibilidade ou não de recondução dos Conselheiros, seja nomeado ou eleito, verifica-se que a Lei nº 2.186/2001 restou omissa quanto esta circunstância, vejamos:

> *Art. 11 (...)*
> *§ 5º Os Conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 04 (quatro) anos.*

Diante da omissão apresentada, algumas considerações são necessárias.

De início, diante da omissão ou lacuna legislativa verificada, pode-se constatar a possibilidade de discricionariedade do poder executivo.

Explica-se.

Discricionariedade do poder administrativo é a liberdade de ação que o agente tem de agir dentro dos limites da lei nas seguintes circunstâncias: a) quando a lei expressamente o permite; b) quando a lei não prevê todas as situações possíveis; c) quando a lei prevê uma competência, mas não a conduta a ser adotada.

Assim, a falta de uma disposição legal exata que regule tal situação implica uma margem de liberdade administrativa.

No contexto apresentado, diante da indefinição quanto à possibilidade ou não de recondução dos conselheiros, cabe ao Poder responsável por sua indicação, com base em seu juízo de conveniência, definir a possibilidade ou não de indicar novamente servidores que já figuram como membros do referido conselho.

Referida liberdade de escolha se dá em razão da omissão legislativa, todavia não se trata de discricionariedade ilimitada e deve ser exercida com respeito aos princípios aplicáveis a administração pública, sendo a decisão pautada no interesse público, bem como no melhor atendimento das necessidades desta autarquia.

Ainda, no presente caso, podemos buscar resolver a questão por analogia, prevista na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB)[1], a qual admite-se a aplicação no campo do Direito Administrativo.

Nesse sentido se apresenta o magistério de Hely Lopes Meirelles:

[1] Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

> "A analogia é um meio legítimo de preenchimento das lacunas normativas, desde que respeitado o espírito da norma e a finalidade pública a que se destina. O uso da analogia, no direito administrativo, deve observar os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, de forma a não desvirtuar o conteúdo e a finalidade da norma." (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2020).

Destarte, não se busca na presente oportunidade norma nova sem obedecer ao regular trâmite legislativo, mas sim, em caráter de exceção, a aplicação analógica, de modo que para situações semelhantes, deve-se aplicar a mesma regra jurídica.

Para que se aplique a analogia, necessária a presença de três requisitos: a)inexistência de dispositivo legal prevendo e disciplinando a hipótese do caso concreto; b) semelhanças entre a relação não contemplada e outra regulada na lei; c) identidade de fundamentos lógicos e jurídicos no ponto comum às duas situações.

Em análise da lei responsável pela organização dos Conselhos Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimentos desta Autarquia, depreende-se que não havia nenhuma previsão de possibilidade de recondução aos membros de qualquer um dos órgãos citados, todavia, no ano de 2022 sobreveio a lei Complementar nº 224/2022, a qual alterou e incluiu dispositivos na Lei Municipal nº 2.186/2001.

Dentre as alterações, constata-se a inclusão do art. 29-A, o qual em seu §10 traz a possibilidade de uma recondução ao membro do comitê indicado pelo Executivo Municipal:

> *"Art. 29-A. Fica instituído o Comitê de Investimentos, no âmbito da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, competindo-lhe assessorar o Superintendente do Regime Próprio de Previdência na*

elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

§ 1º O Comitê será composto por 5 (cinco) membros, sendo:

I - O Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Serviços Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, presidente nato do Comitê de Investimentos, desde que possua a certificação exigida no art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

II - 1 (um) membro eleito do Conselho de Administração da CAPSECI que possua a certificação exigida no inciso II, do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

III - 1 (um) membro eleito do Conselho Fiscal da CAPSECI que possua a certificação exigida no inciso II, do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

IV - 1 (um) servidor ativo e efetivo indicado pelo Executivo Municipal que possua a certificação exigida no inciso II, do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

V - 1 (um) servidor da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Serviços Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI que possua a certificação exigida no inciso II, do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

(...)

§ 10 O mandato do membro do Comitê de Investimentos previsto no inciso IV do § 1º será de 4 (quatro) anos, podendo ocorrer uma recondução."

Assim, por analogia, visando aplicar o mesmo princípio da recondução previsto para outros órgãos deste Ente, figura-se possível a recondução dos conselheiros.

Contudo, reitera-se que a aplicação analógica deve ser compatível com os valores da Administração Pública.

Vale destacar que esta Autarquia investiu recursos na certificação dos atuais membros de seu conselho assim que foram indicados, visando atender ao disposto no art. 15-b da Lei nº 2.186/2001, podendo a recondução não só assegurar a manutenção do conhecimento adquirido, mas também evitar custos adicionais de maneira frequente em um curto período a este Ente.

Por fim, visando sanar qualquer dúvida quanto aos mandatos futuros, sugere-se a deliberação por este conselho sobre proposta de alteração legislativa nesse sentido.

<u>Conclusão</u>

Deste modo, diante da omissão legislativa, este advogado opina pela possibilidade de recondução aos membros do conselho de Administração desta Autarquia, bem como recomenda que este delibere sobre possíveis alterações legislativas nesse sentido.

É o parecer.

VITOR MARTINS DAVI VILAR:06405771997

Assinado de forma digital por VITOR MARTINS DAVI VILAR:06405771997
Dados: 2024.12.13 10:56:04 -03'00'

Vitor Martins Davi Vilar

Procurador CAPSECI

OAB/PR nº 85.309